

---

**Re: Pedido de Esclarecimento - Concorrência 01/2021**

---

**De :** setorcompras@pmtresdemaio.com.br

qui, 09 de set de 2021 15:47

**Assunto :** Re: Pedido de Esclarecimento - Concorrência 01/2021**Para :** administracao

&lt;administracao@tresdemaio.rs.gov.br&gt;

**Cc :** licitacaons me <licitacaons.me@gmail.com>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

Bom Dia

Segue as respostas dos pedidos de esclarecimento.

**Pergunta 1:** Levando em conta a fundamentação apresentada é correto afirmar que serão aceitos atestados de qualquer natureza semelhante de mão-de-obra (**terceirização**) para atender aos requisitos de qualificação técnica (atestados) do presente certame?

- Não está correto a sua afirmação, por que o objeto da licitação é contratação de empresa especializada em limpeza e conservação e higienização nos prédios do Município de Três de Maio, e não "Gestão de mão-de-obra" que o Acórdão se refere.

Pergunta 2: Quantos funcionários serão necessários para atender o edital?

- Tanto quanto necessários para cumprimento das horas diárias.

Evandro Telka  
Coordenador de Compras  
Prefeitura Municipal de Três de Maio  
(55) 3535-1122  
Ramal Interno 222

---

**De:** "NS Serviços - ME" <licitacaons.me@gmail.com>**Para:** administracao@tresdemaio.rs.gov.br**Enviadas:** Segunda-feira, 30 de agosto de 2021 8:44:10**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Concorrência 01/2021

Bom dia,

Segue pedido de esclarecimento referente Concorrência 01/2021:

"Conforme entendimento do TCU, "nos certames para contratar **serviços terceirizados**, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em **gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada** (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara). Com efeito, em regra, tratando-se de licitação para

contratação de mão de obra terceirizada, somente poder-se-ia exigir que o atestado verse sobre gestão e administração de mão de obra, não podendo especificar a natureza do serviço a ser prestado. De fato, é essa a orientação que deve ser seguida por toda Administração Pública nos certames relativos à terceirização de mão de obra. Contudo, o entendimento do TCU admite temperamentos, conforme se observa no próprio Acórdão nº 744/2015-2C: "nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 SLTI". Para tanto, é preciso que haja no processo, ainda na fase interna da licitação (antes da publicação do edital), justificativa fundamentada do Órgão Técnico no sentido de ser exigida a experiência específica da empresa na prestação de determinado serviço.

**Pergunta 1:** Levando em conta a fundamentação apresentada é correto afirmar que serão aceitos atestados de qualquer natureza semelhante de mão-de-obra (**terceirização**) para atender aos requisitos de qualificação técnica (atestados) do presente certame?

Pergunta 2: Quantos funcionários serão necessários para atender o edital?

Atenciosamente

**Jusue O. Galvão**  
Coordenador de Licitações  
NS Serviços Ltda - ME

Celular/Watsap: 51 98535-1064

E-mail: [licitacaons.me@gmail.com](mailto:licitacaons.me@gmail.com)

---

---

**Re: ESCLARECIMENTO concorrência 01/2021**

---

**De :** setorcompras@pmtresdemaio.com.br

qui, 09 de set de 2021 15:44

**Assunto :** Re: ESCLARECIMENTO concorrência 01/2021**Para :** administracao  
<administracao@tresdemaio.rs.gov.br>**Cc :** licitasvservicos@gmail.comAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

Bom Dia

Segue as respostas dos pedidos de esclarecimento.

1) A licitação será por item e em assim sendo mais de uma empresa poderá ser vencedora, ou na globalidade?

- A licitação é por item.e poderá haver mais de uma empresa vencedora ( Ex. uma para cada item)

2) Em relação a carga horária dos postos de serviços, Segundo a planilha de endereços, locais e horas diárias, teremos postos 08 horas diárias e de 04 horas diárias o que totalizam mensalmente o quantitativo de 200 horas mensais e de 100 horas mensais, respectivamente.Assim sendo perguntamos qual o critério adotado para o valor hora, considerando que nas planilhas anexas foi utilizado o divisor de 180 horas?

- Como a prestação de serviço se dará por hora foi considerada a média de horas efetivamente trabalhadas, que variam conforme os dias úteis que ficam entorno de 170 à 180 horas mensais.

3) Os materiais de limpeza e equipamentos serão fornecidos pelo município?

- Observar os itens 10.1 e 10.2 do edital que tratam das obrigações da Contratada e do Município respectivamente.

Evandro Telka  
Coordenador de Compras  
Prefeitura Municipal de Três de Maio  
(55) 3535-1122  
Ramal Interno 222

---

**De:** "sv serviços" <licitasvservicos@gmail.com>

&gt;

**Para:** administracao@tresdemaio.rs.gov.br**Enviadas:** Quarta-feira, 1 de setembro de 2021 10:43:28**Assunto:** ESCLARECIMENTO concorrência 01/2021

Senhores, bom dia

Soicitamos esclarecimentos quanto o Edital em epigrafe no que segue:

1) A licitação será por item e em assim sendo mais de uma empresa poderá ser vencedora, ou na globalidade?

2) Em relação a carga horária dos postos de serviços, Segundo a planilha de endereços, locais e horas diárias, teremos postos 08 horas diárias e de 04 horas diárias o que totalizam mensalmente o quantitativo de 200 horas mensais e de 100 horas mensais, respectivamente. Assim sendo perguntamos qual o critério adotado para o valor hora, considerando que nas planilhas anexas foi utilizado o divisor de 180 horas?

Por fim:

3) Os materiais de limpeza e equipamentos serão fornecidos pelo municipio?

No aguardo

**Atenciosamente,**  
**Gerencia Comercial**  
**(51) 3508-1532**

---

**Re: Dúvidas - Concorrência 01/2021**

---

**De :** setorcompras@pmtresdemaio.com.br  
**Assunto :** Re: Dúvidas - Concorrência 01/2021  
**Para :** administracao  
<administracao@tresdemaio.rs.gov.br>  
**Cc :** gh428416@gmail.com

qui, 09 de set de 2021 15:49

Bom Dia

Segue respostas das perguntas.

**Pergunto sobre item 2.3:**

Sócio proprietário de empresa participante da licitação pode ser/estar contratado por processo seletivo simplificado com prazo determinado em uma Prefeitura Municipal (não sendo concursado), este caso específico impede a participação?

- Nesta licitação é impeditivo sim.

**Pergunto sobre itens 2.7.4.**

Empresa nova que esteja em seu primeiro mês de funcionamento em Setembro de 2021 não terá para disponibilizar alguns documentos relativos a Qualificação Técnica citados nos itens "c.1, c.2 e e" que se referem a períodos anteriores, isso a impede/inabilita de participação nesta licitação?

- C1 e c2 - São documentos exigíveis quanto a constituição da empresa.

- E) Nesta licitação sim.

Evandro Telka  
Coordenador de Compras  
Prefeitura Municipal de Três de Maio  
(55) 3535-1122  
Ramal Interno 222

---

**De :** Gabriel Henrique Markus <gh428416@gmail.com>  
**Assunto :** Dúvidas  
**Para :** administracao@pmtresdemaio.com.br

qui, 02 de set de 2021 17:35

1 anexo

Sugestão de Pergunta para Prefeitura de Três de Maio.

---

**Sugestão de Pergunta para Prefeitura de Três de Maio.docx**  
14 KB

---

Olá, Boa Tarde!

Venho através deste solicitar ajuda no esclarecimento de dúvidas específicas sobre os itens “2.3 – b” e “2.7.4 – c.1, c.2 e e” citados no EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA No 01/2021 que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas dos edifícios, bem como nos seus bens móveis, nos prédios do Município de Três de Maio,

“2.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

b) empresas que possuam, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.”

**Pergunto sobre item 2.3:**

Sócio proprietário de empresa participante da licitação pode ser/estar contratado por processo seletivo simplificado com prazo determinado em uma Prefeitura Municipal (não sendo concursado), este caso específico impede a participação?

**“2.7.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

c.1) cópia da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP; e

c.2) cópia do último Recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.

e) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.”

**Pergunto sobre itens 2.7.4:**

Empresa nova que esteja em seu primeiro mês de funcionamento em Setembro de 2021 não terá para disponibilizar alguns documentos relativos a Qualificação Técnica citados nos itens “c.1, c.2 e e” que se referem a períodos anteriores, isso a impede/inabilita de participação nesta licitação?